



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



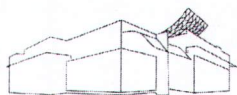
DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 369 /2019
REF: MENSAGEM DE VETO Nº. 01/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2018, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I – DO RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo encaminha a **Mensagem de Veto nº. 01/2019**, protocolizada sob nº **795/2019**, que veta **parcialmente** o **Projeto de Lei nº. 11/2019**, de autoria do Ilustre Vereador Edson Battilani propõe o **Projeto de Lei n. 11/2019**, protocolizado sob o nº. **238/2019**, exposto em 03 (três) artigos, que **“DENOMINA OS LOGRADOUROS DO CONJUNTO RESIDENCIAL RICARDO ZALESKI”**.

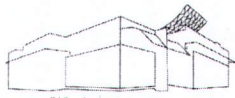
A Mensagem de Veto em comento foi protocolizada sob o nº. **795/2019**, na data de 30 de abril de 2019.

Em 30 de abril de 2019, houve determinação para que fosse incluída no Expediente da 10ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis, para anúncio e conhecimento do Excelsior Plenário (fl.07), datada em 30 de abril de 2019.

Sequencialmente, na data 02 de maio de 2018 foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica para os fins de praxis e estilo.

A proposição fez-se acompanhar de justificativa, conforme preceito regimental.

É a síntese do essencial.



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



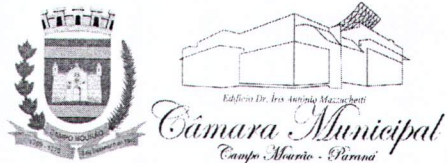
II – DO MÉRITO

Inicialmente, cabe tecer considerações sobre os prazos estabelecidos no *artigo 143 do Regimento Interno* desta Casa de Leis e no *§ 1º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal*, pois o Ofício nº. 249/2018, desta Casa de Leis, que encaminhou o Projeto de Lei nº. 11/2019, para análise do Poder Executivo, foi recebido em **11 de abril de 2019**, conforme documento de fl. 49.

Por sua vez, a aludida Mensagem de Veto foi protocolizada em **30 de abril de 2019**, portanto, **tempestivamente**, haja vista que o prazo para o veto ou sanção é de **15 (quinze) dias úteis**, conforme legislação acima citada, **excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o dia do vencimento**, nos termos do art. 295, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Deste modo, sem embargo da tese de mérito que fundamenta as razões do veto, consabido que este Poder Legislativo aprovou aludido Projeto de Lei, donde conclui que seria divergente se vetasse uma Lei que tramitou com regularidade nesta Casa de Leis.

Assim, salvo melhor juízo, não se vislumbra prejudicialidade à tramitação da matéria.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



III – DA CONCLUSÃO

Portanto, diante da observância dos requisitos de admissibilidade de Veto contida nos *artigos 33, § 1º da Lei Orgânica Municipal e 143 do Regimento Interno*, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Veto.

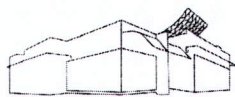
Dito isso, salienta-se o **prazo de deliberação - 30 (trinta) dias** - contido no § 2º, *do artigo 142 do Regimento Interno* desta Casa de Leis, contados de seu recebimento.

Neste viés, faz-se ressalva à forma de deliberação, uma vez que esta deverá ocorrer através de **escrutínio secreto**, e, em caso de **REJEIÇÃO**, o *quórum* deliberativo exige a **maioria absoluta - 07 (sete) Vereadores** - dos membros desta Casa de Leis; conforme preleciona o § 2º, *do artigo 142 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

Por oportuno, caso seja mantido o veto parcial, dever-se-á dar ciência ao Poder Executivo (§ 6º, *do artigo 142 do RI*).

In fine, a proposição deverá ser remetida à Comissão de Legislação e Redação (*caput do artigo 142 do RI*) desta Casa de Leis.

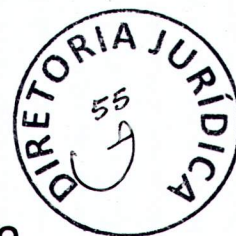
M



Edifício Dr. Ivo Aníbal Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 07 de maio de 2019.

Ulisses Takarada

Ulisses Lima Takarada

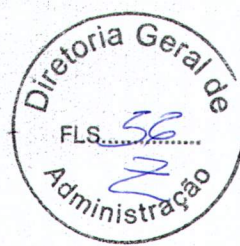
Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência do Parecer n°. 369/2019, que veta parcialmente o Projeto de Lei n°. 11/2019, de autoria do Vereador Edson Battilani, que "DENOMINA OS LOGRADOUROS DO CONJUNTO RESIDENCIAL RICARDO ZALESKI".

2 - Envie a proposição à Comissão de Legislação e Redação

OLIVINO
CUSTODIO
:20319460
991
OLIVINO CUSTODIO
Presidente

Assinado de forma digital por OLIVINO CUSTODIO:20319460991
Dados: 2019.05.08 11:20:06 -03'00'

Campo Mourão, 08 de Maio de 2019.